



JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Lei nº 1.316/82 – Decreto nº 4.389/2014

Praça Coronel Orlando, 600 – Centro – Orlandia, Estado de São Paulo – CEP: 14620-000

Fone: (16) 3820-8000 www.orlandia.sp.gov.br

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlandia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11
Divisão de Comunicação e Eventos

PODER EXECUTIVO

Portaria nº 217/2017 de 27 de Fevereiro de 2017

"Cessa a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez da Sra. Helena Maria Pedro, por motivo de falecimento

LEI Nº 4.081

De 01 de março de 2017

"Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.190.781,69."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.190.781,69 (um milhão, cento e noventa mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos) à seguintes dotação do orçamento vigente:

04.02.339039000000000010 – 08.243.0004.2.020 – Ficha 142 – R\$ 1.190.781,69

Art. 2º. O crédito aberto pelo artigo anterior terá sua cobertura através dos depósitos financeiros do exercício de 2016 oriundos da captação, pelas organizações da sociedade civil, de recursos de porcentagem do imposto de renda, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º. O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequadas à presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Orlândia, 01 de março de 2017.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal

Autógrafo nº 02/2017

Projeto de Lei nº 01/2017

DECRETO Nº 4.621

De 01 de março de 2017.

"Estabelece Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica, com a finalidade de subsidiar a administração pública na estruturação de parcerias visando a melhoria dos serviços públicos, bem como atualização e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto estabelece o Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica, com a finalidade de subsidiar a administração pública na estruturação de parcerias visando a melhoria dos serviços públicos.

§ 1º. A abertura do procedimento previsto no caput é facultativa para a administração pública.

§ 2º. O procedimento previsto no caput poderá ser aplicado à atualização, complementação ou revisão de projetos, levantamentos, investigações e estudos já elaborados.

§ 3º O PMI será composto, preferencialmente, das seguintes fases:

I - abertura, por meio de publicação de edital de chamamento público;

II - autorização para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos; e

III - avaliação, seleção e aprovação.

Art. 2º. A competência para abertura, autorização e aprovação de PMI será exercida pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO II

DA ABERTURA

§ 1º. Para fins de definição do objeto e do escopo do projeto, levantamento, investigação ou estudo, a administração pública poderá avaliar, em cada caso, a conveniência e a oportunidade de reunir parcelas fracionáveis em um mesmo PMI para assegurar, entre outros aspectos, economia de escala, coerência de estudos relacionados a determinado setor, padronização ou celeridade do processo.

§ 2º. A delimitação de escopo poderá se restringir à indicação do problema a ser resolvido por meio da parceria a que se refere o art. 1º deste decreto, deixando a pessoas físicas e jurídicas a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução.

§ 3º. O prazo para apresentação de requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos constará no edital publicado para cada caso.

§ 4º. Poderão ser estabelecidos no edital de chamamento público prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de andamento no desenvolvimento de projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

§ 5º. O valor nominal máximo para eventual ressarcimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos:

I - será fundamentado em prévia justificativa técnica, que poderá basear-se na complexidade dos estudos ou na elaboração de estudos similares; e

II - não ultrapassará, em seu conjunto, 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor total estimado previamente pela administração pública para os investimentos necessários à implementação do empreendimento ou para os gastos necessários à operação e à manutenção do empreendimento durante o período de vigência do contrato, o que for maior.

§ 6º. O edital de chamamento público poderá condicionar o ressarcimento dos projetos, levantamentos, investigações e estudos à necessidade de sua atualização e de sua adequação, até a abertura da licitação do empreendimento, em decorrência, entre outros aspectos, de:

I - alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis;

II - recomendações e determinações dos órgãos de controle; ou

III - contribuições provenientes de consulta e audiência pública.

§ 7º. No caso de PMI provocado por pessoa física ou jurídica, poderá constar da publicação do edital de chamamento público o nome da pessoa física ou jurídica que motivou a abertura do processo.

Art. 5º. O requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado conterá as seguintes informações:

I - qualificação completa, que permita a identificação da pessoa física ou jurídica de direito privado e a sua localização para eventual envio de notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimentos, com:

a) nome completo;

b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

c) cargo, profissão ou ramo de atividade;

d) endereço; e

e) endereço eletrônico;

II - demonstração de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares aos solicitados;

III - detalhamento das atividades que pretende realizar, considerado o escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos definidos na solicitação, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos;

IV - sempre que possível, indicação de valor do ressarcimento pretendido, acompanhado de informações e parâmetros utilizados para sua definição; e

V - declaração de transferência à administração pública dos direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados.

§ 1º. Qualquer alteração na qualificação do interessado deverá ser imediatamente comunicada à administração pública.

§ 2º. A demonstração de experiência a que se refere o inciso II do caput poderá consistir na juntada de documentos que comprovem as qualificações técnicas de profissionais vinculados ao interessado, observado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 3º. Fica facultado aos interessados a que se refere o caput se associarem para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos em conjunto, hipótese em que deverá ser feita a indicação das empresas responsáveis pela interlocução com a administração pública e indicada a proporção da repartição do eventual valor devido a título de ressarcimento.

§ 4º. O autorizado, na elaboração de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, poderá contratar terceiros, sem prejuízo das responsabilidades previstas no edital de chamamento público do PMI.

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO

Art. 6º. A autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos:

I - será conferida sem exclusividade;

II - não gerará direito de preferência em eventual processo de seleção pública;

III - não obrigará a administração pública a realizar licitação;

IV - não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração; e

V - será pessoal e intransferível.

§ 1º. A autorização para a realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da administração pública perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada.

§ 2º. Na elaboração do termo de autorização, a autoridade competente reproduzirá as condições estabelecidas na solicitação e poderá especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de andamento no desenvolvimento de projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

Art. 7º. A autorização poderá ser:

I - cassada, em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de descumprimento do prazo para reapresentação determinado pela administração pública, tendo em vista o disposto no § 2º do art. 9º deste decreto, e de não observação da legislação aplicável;

II - revogada, em caso de:

a) perda de interesse da administração pública; e

b) desistência por parte da pessoa física ou jurídica autorizada, a ser apresentada por escrito, a qualquer tempo, à administração pública;

III - anulada, em caso de vício no procedimento regulado por este decreto ou por outros motivos previstos na legislação; ou

IV - tornada sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

§ 1º. A pessoa autorizada será comunicada da ocorrência das hipóteses previstas no caput.

§ 2º. Na hipótese de descumprimento dos termos da autorização, caso não haja regularização no prazo de cinco dias, contado da data da comunicação, a pessoa autorizada terá sua autorização cassada.

§ 3º. Os casos previstos no caput não geram direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos.

§ 4º. Contado o prazo de trinta dias da data da comunicação prevista nos §§ 1º e 2º deste artigo, os documentos eventualmente encaminhados à administração pública que não tenham sido retirados pela pessoa autorizada poderão ser destruídos.

Art. 8º. A administração pública poderá realizar reuniões com a pessoa autorizada e quaisquer interessados na realização de chamamento público, sempre que entender que possam contribuir para a melhor compreensão do objeto e para a obtenção de projetos, levantamentos, investigações e estudos mais adequados a eventual parceria de que trata o art. 1º deste decreto.

Art. 9º. A avaliação e a seleção de projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados serão efetuadas por comissão designada pelo chefe do Poder Executivo Municipal constituída de, no mínimo, três integrantes escolhidos dentre os servidores municipais.

§ 1º. A administração pública poderá, a seu critério, abrir prazo para reapresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados, caso necessitem de detalhamentos ou correções, que deverão estar expressamente indicados no ato de reabertura de prazo.

§ 2º. A não reapresentação em prazo indicado pela administração pública implicará a cassação da autorização.

Art. 10. Os critérios para nortear a avaliação e seleção dos projetos, levantamentos, investigações e estudos serão:

I - a consistência e a coerência das informações que subsidiaram sua realização;

II - a adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, e a utilização de equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

III - a compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e pelas entidades competentes;

IV - a demonstração comparativa de custo e benefício da proposta do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, na hipótese prevista no § 2º do art. 4º; e

V - o impacto socioeconômico da proposta para o empreendimento, se aplicável.

Art. 11. Nenhum dos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados vincula a administração pública e cabe a seus órgãos técnicos e jurídicos avaliar, opinar e aprovar a legalidade, a consistência e a suficiência dos projetos, levantamentos, investigações e estudos eventualmente apresentados.

Art. 12. Os projetos, levantamentos, investigações e estudos poderão ser rejeitados:

I - parcialmente, caso em que os valores de ressarcimento serão apurados apenas em relação às informações efetivamente utilizadas em eventual licitação; ou

II - totalmente, caso em que, ainda que haja licitação para contratação do empreendimento, não haverá ressarcimento pelas despesas efetuadas.

Parágrafo único. Na hipótese de a comissão entender que nenhum dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos apresentados atenda satisfatoriamente à autorização, não selecionará qualquer deles para utilização em futura seleção, caso em que todos os documentos apresentados poderão ser destruídos se não forem retirados no prazo de trinta dias, contado da data de publicação da decisão.

Art. 13. A administração pública publicará o resultado do procedimento de seleção no diário oficial do Município.

Art. 14. Os projetos, levantamentos, investigações e estudos somente serão divulgados após a decisão administrativa.

Art. 15. Concluída a seleção dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos, aqueles que tiverem sido selecionados terão os valores apresentados para eventual ressarcimento, apurados pela comissão.

§ 1º. Caso a comissão conclua pela não conformidade dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos apresentados com aqueles originalmente propostos e autorizados, deverá arbitrar o montante nominal para eventual ressarcimento com a devida fundamentação.

§ 2º. O valor arbitrado pela comissão poderá ser rejeitado pelo interessado, hipótese em que não serão utilizadas as informações contidas nos documentos selecionados, os quais poderão ser destruídos se não retirados no prazo de trinta dias, contado da data de rejeição.

§ 3º. Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, fica facultado à comissão selecionar outros projetos, levantamentos, investigações e estudos entre aqueles apresentados.

§ 4º. O valor arbitrado pela comissão deverá ser aceito por escrito, com expressa renúncia a outros valores pecuniários.

§ 5º. Concluída a seleção de que trata o caput, a comissão poderá solicitar correções e alterações dos projetos, levantamentos, investigações e estudos sempre que tais correções e alterações forem necessárias para atender a demandas de órgãos de controle ou para aprimorar o empreendimento.

§ 6º. Na hipótese de alterações prevista no § 5º deste artigo, o autorizado poderá apresentar novos valores para o eventual ressarcimento de que trata o caput.

Art. 16. Os valores relativos a projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados, nos termos deste decreto, serão ressarcidos à pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada exclusivamente pelo vencedor do processo de seleção pública, desde que os projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados tenham sido efetivamente utilizados no certame.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese, será devida qualquer quantia pecuniária pela administração pública em razão da realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Os autores ou responsáveis economicamente pelos projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados nos termos deste decreto poderão participar direta ou indiretamente da licitação ou da execução de obras ou serviços, exceto se houver disposição em contrário no edital de abertura do chamamento público do PMI.

§ 1º. Considera-se economicamente responsável a pessoa física ou jurídica de direito privado que tenha contribuído financeiramente, por qualquer meio e montante, para custeio da elaboração de projetos, levantamentos, investigações ou estudos a serem utilizados na parceria a que se refere o art. 1º deste decreto.

§ 2º. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico do autorizado.

Art. 18. A competência para avaliação, seleção e publicação do resultado dos procedimentos de manifestação de interesse em andamento, caso existentes, observará as disposições contidas neste decreto.

Art. 19. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 01 de março de 2017.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.622

De 01 de março de 2017.

“Autoriza a permissão de uso de parte de próprio municipal para a Associação de Proteção à Infância ‘Getúlio Lima’ – Unidade 2.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia;

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica do Município de Orlandia, fica outorgada permissão de uso, até 31 de dezembro de 2020, à permissionária Associação de Proteção à Infância “Getúlio Lima” – Unidade 2 (CNPJ/MF nº 53.314.068/0002-92), parte do próprio municipal localizado na Rua 10, s/nº, Centro, nesta cidade de Orlandia/SP, cadastrado na Prefeitura Municipal de Orlandia sob nº 048.059.002.

§ 1º. A permissão de uso de parte do próprio municipal ora outorgada se dará a título gratuito, precário, pessoal e intransferível.

§ 2º. A parte do próprio municipal ora permitida ao uso restringe-se a 301,50m² (trezentos e um metros e cinquenta centímetros quadrados), conforme croqui constante do Anexo Único deste decreto.

Art. 2º. No vencimento da permissão de uso, ou no caso de descumprimento das obrigações assumidas pela permissionária, o próprio municipal e as benfeitorias nele porventura edificadas reverterão imediatamente ao patrimônio público municipal, sem qualquer direito de indenização à permissionária.

Art. 3º. Constitui obrigação da permissionária:

I – destinar o próprio municipal exclusivamente ao desenvolvimento das suas atividades estatutárias, além daquelas expressamente previstas neste decreto, vedada a sua destinação para finalidade diversa, sob pena de rescisão de pleno direito da presente permissão;

II - utilizar o próprio municipal no interesse da população e do Município de Orlandia, em atividades relacionadas com assistência social, beneficência e educação;

III - cooperar com o Município de Orlandia no desenvolvimento de atividades assistenciais, beneficentes e educacionais, de interesse da população, no próprio municipal, sempre que requisitada;

IV - utilizar o próprio municipal para os fins exclusivos da permissão de uso constante deste decreto;

V - conservar o próprio municipal, trazendo-o permanentemente limpo e em bom estado, às suas exclusivas expensas;

VI – manter a sua guarda até a efetiva devolução;

VII - administrar e conservar o próprio municipal de modo a restituí-lo ao término da permissão de uso, nas mesmas condições em que os recebeu, em perfeitas condições de uso, estado e funcionamento;

VIII - suportar todos os ônus de administração e conservação do próprio municipal, inteiramente às suas expensas, sem direito a qualquer reembolso ou indenização;

IX - manter a posse do próprio municipal em nome do Município de Orlandia contra turbações e esbulhos de terceiros;

X - indenizar o Município de Orlandia pelos danos que, por si ou por terceiros, forem causados no próprio municipal;

XI – não ceder ou permitir a utilização do próprio municipal por terceiro estranho à permissionária, sem autorização expressa e por escrito da Administração Municipal;

XII - devolver o próprio municipal em perfeitas condições de uso e conservação, reparando eventuais danos causados ao mesmo;

XIII - não realizar construções, benfeitorias ou modificações sem a prévia e expressa autorização do Município de Orlandia;

XIV - assegurar o acesso ao próprio municipal à Administração Municipal para a realização de fiscalização quanto ao uso do imóvel e sua conservação;

XV – responsabilizar-se por quaisquer compromissos e obrigações assumidos com terceiros, vinculados ou decorrentes do uso do próprio municipal;

XVI – responsabilizar-se por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de suas atividades, ainda que praticados por seus empregados, subordinados, prepostos e contratantes;

XVII - responder civil e criminalmente pelos danos que causar a terceiros, em razão do inadequado exercício de suas atividades no próprio municipal;

XVIII - pagar quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram de suas atividades, deste termo ou da utilização do próprio municipal;

XIX - responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes do trabalho, oriundos das suas atividades e do pessoal nela envolvido;

XX - adotar todas as medidas de segurança pertinentes ao uso do próprio municipal por terceiros;

XXI - adotar todas as medidas sanitárias necessárias à utilização do próprio municipal;

XXII - exercer suas atividades no próprio municipal em absoluto respeito às normas legais tributárias, fiscais, de segurança e de posturas vigentes;

XXIII - providenciar todas as licenças públicas necessárias ao desenvolvimento de suas atividades no próprio municipal;

XXIV - não alterar o seu caráter e as finalidades constantes de seus estatutos sociais;

XXV - acatar todas as determinações baixadas pela Administração Municipal decorrentes do interesse público e relacionadas com o próprio municipal e os equipamentos nele existentes;

XXVI – cumprir outras exigências e obrigações que constarem do Termo de Permissão de Uso.

Art. 4º. A permissão de uso ora outorgada poderá ser revogada pelo permitente a qualquer momento, sem a necessidade de prévia notificação, judicial ou extrajudicial, e sem que a permissionária tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer condição desta outorga ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 78, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, sem prejuízo do disposto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada, em razão de sua precariedade e com fundamento no interesse público, poderá ser revogada mesmo na hipótese de cumprimento pela permissionária de todas as condições estipuladas neste decreto, caso em que deverá ser notificada extrajudicialmente com antecedência mínima de 30 dias.

Art. 5º. A não utilização do bem pelo período de até 30 (trinta) dias acarretará a revogação da permissão de uso, considerando-se vago o respectivo bem.

Art. 6º. A permissão de uso constante deste decreto surtirá seus efeitos a partir da assinatura do respectivo Termo de Permissão de Uso entre a permitente e a permissionária.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DE ORLÂNDIA

01 de março de 2017.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.244

De 23 de fevereiro de 2017.

“Nomeia os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de Orlandia para o biênio 2017/2018.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados, a partir desta data, os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, assim composta:

I - Representante do Departamento de Trânsito:

a) Titular: Ricardo Squizzato Squarize - RG nº 30.114.284-1/SSP-SP;

b) Suplente: Leandro Cristino Alves - RG nº 30.223.210-2/SSP-SP;

II - Representante com conhecimento na área de trânsito:

a) Titular: João Luiz Mendonça Scanavez – RG nº 26.472.369-7/SSP-SP;

b) Suplente: Marçal Edir Rodrigues Júnior – RG nº 27.921.501/SSP-SP;

III – Representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito:

a) Titular: Antonio Carlos de Oliveira – RG nº 8.823.6468/SSP-SP;

b) Suplente: Eduardo Marques de Almeida Júnior – RG nº 18.914.015-X/SSP-SP.

Parágrafo único. A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI será presidida pelo representante com conhecimento na área de trânsito e, em suas faltas ou impedimentos, pelo respectivo suplente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orlândia, 23 de fevereiro de 2017.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.245

De 23 de fevereiro de 2017.

“Designa os membros da Comissão Municipal de Emprego para o triênio 2017/2019.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do § 3º do art. 5º do Decreto nº 2.657, de 12 de junho de 1997, ficam designadas para compor a Comissão Municipal de Emprego, as pessoas abaixo relacionadas:

I – Representantes do Governo:

a) Secretaria de Emprego e Relações do Trabalho:

1 - Titular: Marina Munari Zaratín – RG nº 10.596.920-5/SSP-SP;

2 - Suplente: Ana Maria Tavares de Oliveira Baptistella – RG nº 5.107.006-5/SSP-SP;

b) Prefeitura Municipal de Orlandia:

1 - Titular: Júlio César Abrahão Bucci – RG nº 43.509.130-X/SSP-SP;

2 - Suplente: Marisa Madalena Caldana – RG nº 29.883.776-6/SSP-SP;

III – Representantes dos Trabalhadores:

a) Sindicato dos Trabalhadores:

1 – Titular: Sebastião Valter Rodrigues – RG nº 14.908.111/SSP-SP;

2 – Suplente: Luiz Carlos Vilarin – RG nº 16.530.024-3/SSP-SP;

b) Associação dos Funcionários Públicos Municipais:

1 – Titular: Nelci Maria Silvério – RG nº 7.843.471/SSP-SP;

2 – Suplente: Maria Aparecida Ribeiro Tavares – RG nº 14.375.324/SSP-SP;

IV – Representantes dos Empregadores:

a) Sindicato Rural:

1 – Titular: Max Leonardo Define Neto – RG nº 27.765.353-8/SSP-SP;

2 – Suplente: Tadeu Urbinati – RG nº 10.596.175/SSP-SP;

b) Associação Comercial e Empresarial de Orlandia:

1 – Welson Renato Bertaci – RG nº 18.657.623/SSP-SP;

2 – Fábio Alexandre Rosa – RG nº 20.723.880-7.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orlandia, 23 de fevereiro de 2017.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.246

De 23 de fevereiro de 2017.

“Dispõe sobre a composição do Comitê de Crédito Municipal”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Para atendimento do Convênio SERT nº 021/11, firmado entre este Município de Orlandia e a Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, objetivando dar continuidade ao funcionamento da Unidade de Crédito Municipal do Banco do Povo Paulista, e nos termos do § 2º do art. 5º da Lei Estadual nº 9.533, de 30 de abril de 1997, ficam nomeadas para compor o Comitê de Crédito Municipal durante o ano de 2015 as seguintes pessoas:

I – Gestor do Comitê de Crédito Municipal: Marisa Madalena Caldana, RG nº 29.883.776-6/SSP-SP;

II – Representante da Prefeitura Municipal de Orlandia:

a) Titular: Júlio César Abrahão Bucci, RG nº 43.509.130-X/SSP-SP;

b) Suplente: Rodolfo Orasmo, RG nº 40.064.479-4/SSP-SP;

III – Representante da Comissão de Emprego Municipal:

a) Titular: Sebastião Valter Rodrigues, RG nº 14.908.111/SSP-SP;

b) Suplente: Marina Munari Zaratín, RG nº 10.596.920-5/SSP-SP;

IV – Representante do Banco do Brasil:

a) Titular: Gerre Adriane Macedo de Souza, RG nº 30.900.158-4/SSP-SP;

b) Suplente: Gustavo de Paula Reys, RG nº 30.550.123-9/SSP-SP.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orlandia, 23 de fevereiro de 2017.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.248

De 03 de março de 2017

“Dispõe sobre a composição do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Orlandia para o biênio 2017/2018”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos dos artigos 2º e 4º da Lei nº 1.352, de 30 de junho de 1983, ficam nomeadas para compor o Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Orlandia, para o mandato de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2018, as seguintes pessoas:

I – Eva Lúcia Lorente, portadora do RG nº 11.866.662/SSP-SP;

II - Patrícia Marangoni Torlini Souto, portadora do RG nº 32.375.665-7/SSP-SP;

III - Michelle Petita Picinato, portadora do RG nº 34.033.232-3/SSP-SP;

IV - Gisele Cardoso Bordin, portadora do RG nº 19.565.044-X/SSP-SP;

V - Deise Olinda Costa Cardoso, portadora do RG nº 4.277.406 - 8/SSP-SP;

VI - Thais Muassab Ribeiro Junqueira, portadora do RG nº 60.620.738-7/SSP-SP;

VII - Maria Bernadete de Abreu Pereira Vianna, portadora do RG nº 11.699.258/SSP-SP;

VIII - Cibele Segatto Tarozo, portadora do RG nº 32.524.947-7/SSP-SP;

IX - Adriana Pereira, portadora do RG nº 30.558.304-9/SSP-SP;

X - Eliana Geralda Amaral Antuniassi, portadora do RG nº 17.456.241/SSP-SP;

XI – Sandra Regina de Lima Darini, portadora do RG nº 17.456.165/SSP-SP;

XII – Márcio Fávoro Cherubim, portador do RG nº 13.769.695/SSP-SP.

Art. 2º. O Fundo Social de Solidariedade do Município de Orlandia será presidido pela Sra. Michele Ruffo Ribeiro Junqueira, RG nº 33.638.759-3/SSP-SP, enquanto que o seu Tesoureiro deverá ser indicado por ato do Conselho Deliberativo ora nomeado, dentre os seus membros, conforme o disposto no art. 7º, par. ún., da Lei nº 1.352, de 30 de junho de 1983.

Art. 3º. O Conselho Deliberativo poderá ser secretariado em seus trabalhos por um de seus membros e por ele indicado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Orlandia, 03 de março de 2017.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.249

De 03 de março de 2017

“Nomeia os membros da Comissão de Coordenação do Processo de Avaliação de Desempenho do Pessoal do Magistério.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do art. 34 da Lei Complementar nº 3.575, de 14 de dezembro de 2007, ficam nomeadas para compor a Comissão de Coordenação do Processo de Avaliação de Desempenho do Pessoal do Magistério as seguintes pessoas:

I – Representante da Educação Infantil: Lívia Maria Quaresemin, portadora da Cédula de Identidade RG nº 33.461.522-7/SSP-SP;

II – Representante do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano: Andréa Maria do Carmo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20.724.029/SSP-SP;

III – Representante do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano: Elis Regina Cunha Ribeiro Santos, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21.879.153-7/SSP-SP;

IV – Representante dos profissionais ocupantes de função gratificada: Daniel Malanote, portador da Cédula de Identidade RG nº 42.675.022-6/SSP-SP;

V – Representantes indicados pelo Secretário Municipal de Educação:

a) Elisângela Botelho Venturelli Grizante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23.840.226-5/SSP-SP;

b) Íris Aparecida Vasconcellos, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.973.676-X/SSP-SP;

c) Zilda das Dores Melo Silva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.020.156-7/SSP-SP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlandia, 08 de março de 2016.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** faz público que se encontra aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017**, tipo MENOR PREÇO. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE KITS PARA REALIZAÇÃO DE EXAME CITOLÓGICO CÉRVICO - VAGINAL EM MEIO LÍQUIDO**. A entrega dos envelopes contendo a proposta e a habilitação será no Setor de Licitações, situado na Praça Coronel Orlando, 652, centro, às 09:00h do dia 16/03/2017, onde ocorrerá o processamento do pregão. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br. Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R\$ 20,00 e na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 06/03/2017.

Orlandia, SP, 03 de março de 2017.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** faz público que se encontra aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017**, tipo MENOR PREÇO. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS ORAIS E DIETAS ENTERAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS**. A entrega dos envelopes contendo a proposta e a habilitação será no Setor de Licitações, situado na Praça Coronel Orlando, 652, centro, às 14:00h do dia 16/03/2017, onde ocorrerá o processamento do pregão. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br. Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R\$ 20,00 e na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 06/03/2017.

Orlandia, SP, 03 de março de 2017.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte extrato de contrato referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2017:

CONTRATADA: DAWSON ROCHA DA FONSECA - MEI.

OBJETO: Contratação do show diretamente com o cantor/artista DADÁ FONSECA (DAWSON ROCHA FONSECA) e BANDA, para apresentação como atração no CARNAVAL do município de Orândia de 2017.

VALOR: R\$ 16.000,00

PRAZO: 06/03/2017.

DATA: 06/02/2017.

Orândia, SP, 03 de março de 2017.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte extrato de contrato referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2017:

CONTRATADA: BEAT SAMBA HOUSE MUSIC PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.

OBJETO: Contratação do show artístico diretamente com o grupo BEAT SAMBA HOUSE MUSIC, para apresentação como atração, no dia 26/02/2017, para o CARNAVAL do município de Orândia.

VALOR: R\$ 30.000,00

PRAZO: 06/03/2017.

DATA: 10/02/2017.

Orândia, SP, 03 de março de 2017.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte extrato de contrato referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2017:

CONTRATADA: J.L. PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA ME.

OBJETO: Contratação de show artístico da cantora JANA LIMA & BANDA, através de empresário exclusivo, como atração no dia 25/02/2017, para o CARNAVAL do município de Orândia.

VALOR: R\$ 33.000,00.

PRAZO: 06/03/2017.

DATA: 14/02/2017.

Orândia, SP, 03 de março de 2017.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte extrato de contrato referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2017:

CONTRATADA: J.L. PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA ME.

OBJETO: Contratação de show artístico do grupo BAMBÁ 71, através de empresário exclusivo, como atração no dia 26/02/2017, para o CARNAVAL do município de Orândia.

VALOR: R\$ 5.000,00

PRAZO: 06/03/2017.

DATA: 15/02/2017.

Orândia, SP, 03 de março de 2017.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte extrato de contrato referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2017:

CONTRATADA: J.L. PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA ME.

OBJETO: Contratação de show artístico do cantor ALEX DE CRISTO & BANDA, através de empresário exclusivo, como atração no dia 27/02/2017, para o CARNAVAL do município de Orândia.

VALOR: R\$ 5.000,00

PRAZO: 06/03/2017.

DATA: 15/02/2017.

Orândia, SP, 03 de março de 2017.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte extrato de contrato referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2017:

CONTRATADA: J.L. PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA ME.

OBJETO: Contratação de show artístico da banda BANANA JOE, através de empresário exclusivo, como atração no dia 28/02/2017, para o CARNAVAL do município de Orândia.

VALOR: R\$ 20.000,00

PRAZO: 06/03/2017.

DATA: 15/02/2017.

Orândia, SP, 03 de março de 2017.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte extrato de contrato referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2017:

CONTRATADA: EBARA INDÚSTRIAS MECÂNICAS E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para concerto, com substituição de peças, de conjuntos moto bombas submersas, dos seguintes modelos marca Ebara: (i) 1012-8, M10, 185 HP, 440V, TRIF e (ii) 1012-6, M10, 150 HP, 440V, TRIF.

VALOR: R\$ 41.410,41

PRAZO: 17/05/2017.

DATA: 17/02/2017.

Orândia, SP, 03 de março de 2017.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte instrumento de contrato referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017:

CONTRATADA: JOSÉ CARLOS DOS SANTOS TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EIRELI ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA PANIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR REFERENTE AO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2017.

VALOR: R\$ 63.780,00 (Sessenta e três mil e setecentos e oitenta reais)

PRAZO: 06 (seis) meses, contados da expedição da ordem ou nota de empenho.

DATA: 08/02/2017.

Orândia, SP, 03 de março de 2017.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte instrumento de contrato referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017:

CONTRATADA: EF PERISSINI EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 36.640,00 (Trinta e seis mil e seiscentos e quarenta reais)

PRAZO: 06 (seis) meses, contados de sua assinatura.

DATA: 16/02/2017.

Orândia, SP, 03 de março de 2017.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte instrumento de contrato referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017:

CONTRATADA: ROGEILTON ELIAS – ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO NOS EVENTOS DE CARNAVAL DE 2017 E ANIVERSÁRIO DA CIDADE 107 ANOS.

VALOR: R\$ 45.109,00 (Quarenta e cinco mil e cento e nove reais)

PRAZO: 03 (três) meses, contados de sua assinatura.

DATA: 10/02/2017.

Orândia, SP, 03 de março de 2017.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte instrumento de contrato referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017:

CONTRATADA: BRITTO PRODUÇÕES, LOCAÇÕES E MONTAGENS EIRELLI - EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM PARA ATENDIMENTO DO EVENTO CARNAVAL 2017 A SER REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA/SP.

VALOR: R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)

PRAZO: 60 dias contados de sua assinatura.

DATA: 10/02/2017.

Orlândia, SP, 03 de março de 2017.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte instrumento de contrato referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017:

CONTRATADA: ATIVA LOCAÇÃO LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CABINES SANITÁRIAS, MÓDULOS CONTAINERS E CAIXA DE DEJETOS PARA OS EVENTOS DE CARNAVAL 2017 E ANIVERSÁRIO DA CIDADE 107 ANOS.

VALOR: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)

PRAZO: 03 (três) meses, contados de sua assinatura.

DATA: 10/02/2017.

Orlândia, SP, 03 de março de 2017.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte instrumento de contrato referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017:

CONTRATADA: LUIZ ANTÔNIO PEIXOTO FRANCA EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA E GERADOR DE ENERGIA PARA ATENDIMENTO DO EVENTO CARNAVAL 2017 A SER REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA/SP

VALOR: R\$ 50.800,00 (cinquenta mil e oitocentos reais)

PRAZO: 60 (sessenta) dias, contados de sua assinatura.

DATA: 10/02/2017.

Orlândia, SP, 03 de março de 2017.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte instrumento de contrato referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017:

CONTRATADA: SÓ EPIS EQUIPAMENTOS LTDA ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA.

VALOR: R\$ 993,00.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

DATA: 16/02/2017.

Orlândia, SP, 03 de março de 2017.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte termo de aditamento referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2016:

CONTRATADA: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA.

OBJETO: Reajustar os preços na ata de registro de preços assinada entre as partes, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AÇUCAR, CAFÉ E CHÁ MATE) PARA SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, passando a vigor, a partir da assinatura da presente, o valor unitário de R\$ 7,08, o pacote de café em pó (item nº 02). Altera-se o item 6.3 cláusula sexta (Da Fiscalização) da Ata original, passando a constar como atual gestor contratual o Sr. Gabriel Antuniassi Ribeiro, servidor municipal.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

DATA: 16/02/2017.

Orlândia, SP, 03 de março de 2017.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte termo de aditamento referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2014:

CONTRATADA: PAULO ROGÉRIO LEITE PEIXOTO EIRELI ME.

OBJETO: Prorroga-se o prazo de execução contratual por mais 385 dias, com termo inicial retroativo em 06/03/2016 e termo final em 22/03/2017, cujo objeto é o ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO JARDIM JOSÉ VIEIRA.

PRAZO: 22/03/2017.

DATA: 01/12/2016.

Orlândia, SP, 03 de março de 2017.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte termo de aditamento referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015:

CONTRATADA: UNIMED ALTA MOGIANA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.

OBJETO: Considerando a data-base de reajuste anual (02.02.2017), este contrato fica reajustado, retroativamente a partir de 02 de fevereiro de 2017, no valor correspondente a 5,35%, correspondente a aplicação do índice IPCA/IBGE, atualmente adotado pela Administração Municipal e que se insere em seu campo de discricionariedade, acumulado nos últimos 12 meses que antecederam o vencimento contratual (fevereiro de 2016 a janeiro de 2017), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL, HOSPITALAR E LABORATORIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS E INATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA.

VALOR: 241.413,12.

DATA: 08/02/2017.

Orlândia, SP, 03 de março de 2017.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte instrumento de contrato referente à CHAMADA PÚBLICA 01/2017:

CONTRATADA: LUIS HENRIQUE OLIMPIO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, REFERENTE AO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2017.

VALOR: 17.929,28.

DATA: 21/02/2017.

Orlândia, SP, 03 de março de 2017.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte instrumento de contrato referente à CHAMADA PÚBLICA 01/2017:

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE MULHERES NO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL RURAL E URBANO DO ESTADO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, REFERENTE AO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2017.

VALOR: 51.202,02.

DATA: 21/02/2017.

Orlândia, SP, 03 de março de 2017.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte instrumento de contrato referente ao PREGÃO PRESENCIAL 07/2017:

CONTRATADA: O2 CENTRO HIPERBÁRICO LTDA EPP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SESSÕES DE OXIGENOTERAPIA EM CÂMARA HIPERBÁRICA A SEREM REALIZADAS POR EMPRESA ESPECIALIZADA.

VALOR: 338.000,00.

DATA: 16/02/2017.

Orlândia, SP, 03 de março de 2017.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto, faz público que homologou o certame licitatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR REFERENTE AO 1º SEMESTRE DE 2017**, no qual foram julgadas vencedoras as propostas formuladas por DICARP DIST. E COM. DE ALIMENTOS LTDA. ME, CNPJ Nº 08.052.503/0001-12, situada na RUA DR. WILSON JOSE DE MELLO, 39, na cidade de Ribeirão Preto (SP), no valor de R\$ 2.295,00, MATRIZ ALIMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ Nº 14.041.663/0001-69, situada na R JOAO FARIA, 281, na cidade de Monte Alto (SP), no valor de R\$ 3.960,00, PWZ HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI ME, CNPJ Nº 21.371.916/0001-28, situada na ALAMEDA AIRTON ULIAN, Nº 79, na cidade de Monte Alto (SP), no valor de R\$ 63.864,80, totalizando o valor de R\$ 70.119,80.

Orlândia, SP, 03 de março de 2017.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto, faz público que homologou o certame licitatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS MÉDICOS DE ENFERMAGEM**, no qual foram julgadas vencedoras as propostas formuladas por ALFALAGOS LTDA, CNPJ Nº 05.194.502/0001-14, situada na RUA RAIMUNDO CORREA, 533, na cidade de Alfenas (MG), no valor de R\$ 21.600,00, BMG DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 17.441.839/0001-68, situada na RUA AFONSO ORANGES, 15, na cidade de Ribeirão Preto (SP), no valor de R\$ 12.267,90, CIRURGICA ESTRELA IPIGUA PRODUTOS HOSPITALAR - EIRELI, CNPJ Nº 06.166.072/0001-90, situada na R. ARAGUARI, 260, na cidade de Ipiquã (SP), no valor de R\$ 23.210,00, CIRÚRGICA OLIMPIO EIRELI EPP, CNPJ Nº 01.140.868/0001-50, situada na RUA JOAO ANTONIO SICOLI, 560, na cidade de São José do Rio Preto (SP), no valor de R\$ 55.626,40, CIRURGICA UNIAO LTDA, CNPJ Nº 04.063.331/0001-21, situada na AV : 28 – A, Nr 645, na cidade de Rio Claro (SP), no valor de R\$ 155.042,50, COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA, CNPJ Nº 67.729.178/0004-91, situada na RUA DA SAUDADE, 45, LETRA A, na cidade de Poços de Caldas (MG), no valor de R\$ 6.417,00, DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 56.081.482/0001-06, situada na RUA PAULO DE FRONTIM, 25, na cidade de Ribeirão Preto (SP), no valor de R\$ 187.830,00, INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA, CNPJ Nº 59.309.302/0001-99, situada na AV COMENDADOR JOSÉ ZILLO, 160, na cidade de Ourinhos (SP), no valor de R\$ 270.575,00, LIDIANE CRISTINE MOREIRA - EPP, CNPJ Nº 21.543.755/0001-02, situada na R CAETANO MORTATI FILHO, 2548, na cidade de Mirassol (SP), no valor de R\$ 141.208,00, LUMAR COM DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ Nº 49.228.695/0001-52, situada na AV WILSON BEGO, 745, na cidade de Franca (SP), no valor de R\$ 4.548,14, MIRASSOL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI, CNPJ Nº 13.046.855/0001-03, situada na R SAO BENTO, 2327, na cidade de Mirassol (SP), no valor de R\$ 29.445,90, NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 52.202.744/0001-92, situada na AVENIDA DO CAFE, 1836,1846, na cidade de Ribeirão Preto (SP), no valor de R\$ 38.729,45, RIAADE SUPRIMENTOS MEDICOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 15.037.934/0001-75, situada na R RUA JAIME JOSE DO NASCIMENTO FEITOSA, 202, na cidade de Ribeirão Preto (SP), no valor de R\$ 1.295,00, ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME, CNPJ Nº 25.106.470/0001-65, situada na Q 104 SUL RUA SE 5, nº 19, na cidade de Palmas (TO), no valor de R\$ 8.688,40, STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 02.223.342/0001-04, situada na R BENJAMIN ANTONIO ANSAI, 180, na cidade de Curitiba (PR), no valor de R\$ 25.261,70, T.R.M COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 71.912.315/0001-53, situada na R DAVID DE CARVALHO, 344, na cidade de São João da Boa Vista (SP), no valor de R\$ 179.750,00, totalizando o valor de R\$ 1.161.495,39.

OrLândia, SP, 03 de março de 2017.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto, faz público que homologou o certame licitatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE OXIGENOTERAPIA EM CÂMARA HIPERBÁRICA**, no qual foi julgada vencedora a proposta formulada por O2 CENTRO HIPERBARICO LTDA EPP, CNPJ Nº 10.340.721/0001-02, situada na AV DR ANTONIO BARBOSA FILHO, 1240, na cidade de Franca (SP), no valor de R\$ 338.000,00.

OrLândia, SP, 03 de março de 2017.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto, faz público que homologou o certame licitatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPECÍFICOS PARA PACIENTES ATRAVÉS DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL**, no qual foram julgadas vencedoras as propostas formuladas por HOME HELP ASSISTENCIA LTDA ME, CNPJ Nº 13.759.604/0001-68, situada na RUA 03, 769, na cidade de OrLândia (SP), no valor de R\$ 4.474,00, NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 52.202.744/0001-92, situada na AVENIDA DO CAFE, 1836,1846, na cidade de Ribeirão Preto (SP), no valor de R\$ 27.705,00, totalizando o valor de R\$ 32.179,00.

OrLândia, SP, 03 de março de 2017.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto, faz público que homologou o certame licitatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA**, no qual foram julgadas vencedoras as propostas formuladas por CANDIDO & CIA COMERCIO DE EPI LTDA - EPP, CNPJ Nº 17.209.732/0001-99, situada na RUA PEDRO ZAMBONI, 162, na cidade de Mineiros do Tietê (SP), no valor de R\$ 8.202,80, COMSOLDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SOLDAS LTDA, CNPJ Nº 66.185.133/0001-98, situada na AVENIDA 12, 284, na cidade de OrLândia (SP), no valor de R\$ 7.887,90, DALSON COM DE EQUIPAMENTOS DE SEG E FERRAM LTDA ME, CNPJ Nº 06.968.409/0001-82, situada na RUA LINDOLPHO SILVA SOBRINHO, 270, na cidade de Bauru (SP), no valor de R\$ 4.088,00, LUIS NICOLAU JULIANI - ME, CNPJ Nº 03.134.272/0001-72, situada na AV ADAMO LUI, 1734, na cidade de Taquaritinga (SP), no valor de R\$ 1.401,47, R. DE O. SANTIL EPI - EPP, CNPJ Nº 97.530.228/0001-25, situada na R SETE DE SETEMBRO, 147, na cidade de Mineiros do Tietê (SP), no valor de R\$ 15.396,40, SO EPIS EQUIPAMENTOS LTDA ME, CNPJ Nº 17.322.988/0001-08, situada na AVENIDA 7, 421, na cidade de OrLândia (SP), no valor de R\$ 993,00, totalizando o valor de R\$ 37.969,57.

OrLândia, SP, 03 de março de 2017.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto, faz público que homologou o certame licitatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 80.000 (OITENTA MIL) QUILOS DE CAL HIDRATADA ESPECIAL PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, QUE SERÃO UTILIZADOS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA, NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, no qual foi julgada vencedora a proposta formulada por BELGIQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA, CNPJ Nº 09.130.198/0001-00, situada na RUA BELGICA, 2245, na cidade de Ribeirão Preto (SP), no valor de R\$ 46.400,00.

OrLândia, SP, 03 de março de 2017.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto, faz público que homologou o certame licitatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 450.000 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL) QUILOS DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 12% ESPECIAL PARA TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA, E POÇOS NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, no qual foi julgada vencedora a proposta formulada por S. J. PRODUTOS QUIMICOS LTDA, CNPJ Nº 68.182.898/0001-08, situada na RUA BARRETOS, 2310, na cidade de Ribeirão Preto (SP), no valor de R\$ 720.000,00.

OrLândia, SP, 03 de março de 2017.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto, faz público que homologou o certame licitatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 350.000 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL) QUILOS DE SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO LÍQUIDO ESPECIAL PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, QUE SERÃO UTILIZADOS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA, NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, no qual foi julgada vencedora a proposta formulada por TQA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 01.221.461/0001-57, situada na ROD BENEVENUTO MORETO, S/N, na cidade de Bragança Paulista (SP), no valor de R\$ 297.500,00.

OrLândia, SP, 03 de março de 2017.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto, faz público que homologou o certame licitatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no qual foi julgada vencedora a proposta formulada por WILSON DE PAULA LICO IPUÁ - ME, CNPJ Nº 57.844.938/0001-05, situada na AV ALBERTO CONRADO, 830, na cidade de Ipuã (SP), no valor de R\$ 188.923,20.

OrLândia, SP, 03 de março de 2017.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto, faz público que homologou o certame licitatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA BOMBA DE GLICEMIA**, no qual foi julgada vencedora a proposta formulada por CBS MEDICO CIENTIFICA SA, CNPJ Nº 48.791.685/0001-68, situada na RUA PALMORINO MONACO, 630, na cidade de São Paulo (SP), no valor de R\$ 80.935,00.

OrLândia, SP, 03 de março de 2017.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto, faz público que homologou o certame licitatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UM CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSA, VAZÃO 53 M3/H, 380 VOLTS, NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, no qual foi julgada vencedora a proposta formulada por CENTRAO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, CNPJ Nº 15.179.700/0001-62, situada na R MAJOR TARQUINIO LEITE PEREIRA, 89, na cidade de São Paulo (SP), no valor de R\$ 35.400,00.

OrLândia, SP, 03 de março de 2017.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto, faz público que homologou o certame licitatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DIÁRIO DOS INTEGRANTES DO PROJETO ADOLESCENTE NO ESPORTE**, no qual foi julgada vencedora a proposta formulada por NATALIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA EPP, CNPJ Nº 57.690.901/0001-70, situada na AVENIDA MARGINAL DIREITA, 550, na cidade de OrLândia (SP), no valor de R\$ 90.445,50.

OrLândia, SP, 03 de março de 2017.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto, faz público que homologou o certame licitatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PEÇAS TIPO JUNTAS DE GIBAULT EM MEDIDAS ESPECIAIS A SEREM UTILIZADAS PELO DAE**, no qual foi julgada vencedora a proposta formulada por MONTRIAL MONTAGENS INDUSTRIAIS EIRELI ME, CNPJ Nº 14.412.207/0001-88, situada na AVENIDA 6 N 2255, na cidade de OrLândia (SP), no valor de R\$ 113.818,00.

OrLândia, SP, 03 de março de 2017.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto, faz público que homologou o certame licitatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, no qual foram julgadas vencedoras as propostas formuladas por AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 65.817.900/0001-71, situada na AV VISCONDE NOVA GRANADA 1105, na cidade de Leme (SP), no valor de R\$ 1.754,00, ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 04.274.988/0001-38, situada na RUA HUMAITA, 290, na cidade de Ribeirão Preto (SP), no valor de R\$ 2.934,00, CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 07.569.029/0001-38, situada na RUA UMBU, 219, na cidade de Campinas (SP), no valor de R\$ 2.494,40, CIRÚRGICA OLÍMPIO EIRELI EPP, CNPJ Nº 01.140.868/0001-50, situada na RUA JOAO ANTONIO SICOLI, 560, na cidade de São José do Rio Preto (SP), no valor de R\$ 26.579,26, CM HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 12.420.164/0003-19, situada na EX 3, S/N, QUADRA 9 A - MODULO 26 A 30, na cidade de Catalão (GO), no valor de R\$ 46.545,24, COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA, CNPJ Nº 67.729.178/0004-91, situada na RUA DA SAUDADE, 45, LETRA A, na cidade de Poços de Caldas (MG), no valor de R\$ 17.565,50, DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 56.081.482/0001-06, situada na RUA PAULO DE FRONTIM, 25, na cidade de Ribeirão Preto (SP), no valor de R\$ 3.980,50, CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ Nº 44.734.671/0001-51, situada na RODOVIA ITAPIRA LINDOIA, KM 14, na cidade de Itapira (SP), no valor de R\$ 29.481,40, DUPATRI HOSPITALAR COM IMPORT E EXPORTACAO LTDA, CNPJ Nº 04.027.894/0003-26, situada na AV JOSE SEVERINO, 3530, na cidade de Catalão (GO), no

valor de R\$ 54.989,20, LUMAR COM DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ Nº 49.228.695/0001-52, situada na AV WILSON BEGO, 745, na cidade de Franca (SP), no valor de R\$ 10.623,40, RP4 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 04.851.958/0001-47, situada na R JOAO ERBETA, 277, na cidade de Santa Rita do Passa Quatro (SP), no valor de R\$ 5.596,00, totalizando o valor de R\$ 202.542,90.

OrLândia, SP, 03 de março de 2017.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.